

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Dispensa de Licitação nº 04/2026 – CPAC

Vistos.

Considerando os elementos constantes nos autos do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, instaurado com vistas à contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos (mecânica especializada) em veículos pesados e máquinas pesadas do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC, com remuneração por hora de serviço efetivamente trabalhada, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência consolidado e do Instrumento Convocatório republicado;

Considerando a instrução processual realizada, com a juntada dos documentos exigidos para a contratação direta, na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a presente contratação direta encontra enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a regra do § 2º do mesmo dispositivo, aplicável aos consórcios públicos;

Considerando a Justificativa da Contratação e do Preço constante dos autos, na qual restou demonstrado que a empresa **BAT AUTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.217.440/0001-56, apresentou proposta apta e vantajosa para a Administração, ofertando o valor unitário de R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais) por hora de serviço, correspondente ao valor global estimado de R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais), para o quantitativo estimado de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas;**

Considerando, ainda, que, após a republicação do aviso para apresentação de propostas adicionais, não houve apresentação de qualquer outra proposta por eventuais interessados, tendo a BAT AUTO LTDA permanecido como única proponente no procedimento, circunstância que preserva a vantajosidade da proposta selecionada;



Considerando, por fim, que a empresa BAT AUTO LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação e eventual melhoria de proposta, tendo apresentado, no prazo fixado, a documentação exigida, a qual foi devidamente analisada e considerada compatível com as exigências do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência, notadamente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, regularidade perante o FGTS, qualificação econômico-financeira, documentos cadastrais, alvará e demais declarações cabíveis, razão pela qual restou habilitada para o prosseguimento da contratação;

APROVO a justificativa da contratação e a justificativa do preço constantes dos autos e, com fundamento no art. 72, inciso VIII, c/c art. 75, inciso II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **BAT AUTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.217.440/0001-56, para a execução do objeto acima descrito, pelo valor unitário de R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais) por hora de serviço e valor global estimado de R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais), observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório republicado, na proposta apresentada e nos demais documentos que instruem o feito.

Encaminhem-se os autos para adoção das providências subsequentes cabíveis, inclusive para empenho, formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, e divulgação do ato no sítio eletrônico oficial, nos termos da legislação aplicável.

Ribeirópolis/SE, 31 de março de 2026.



DIOGO MENEZES MACHADO
CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO
PRESIDENTE